



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 701 de 04 de Março de 1997

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

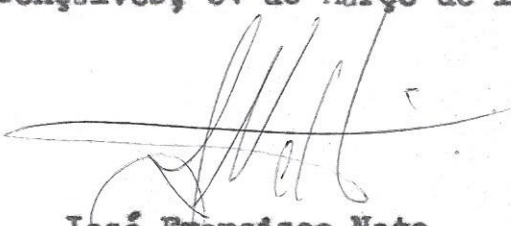
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, objetivando o atendimento de alunos excepcionais de nosso município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município efetuará pagamentos mensais, mediante recibo, até o 10º (décimo) dia de cada mês à APAE, no valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), reajustável trimestralmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice que o substitua, por aluno excepcional atendido pela entidade.

Art. 2º - As despesas oriundas do referido Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 04 de Março de 1997


José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 12 / 03 / 97


ASSINATURA